



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 1034/2008

Altera o texto da Lei Municipal Complementar n.º 727/2003, dando nova redação ao Art. 5.º, § 1º, inciso II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Altera o artigo 5º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 727/2003 dando-lhe nova redação:

ðInciso II - Estão isentos da Contribuição de iluminação publica ï CIP os consumidores cadastrados na Cemat na classe rural, conforme definição da Agência Nacional de Energia elétrica ï ANEEL.ð

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 727/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ï MT. 28 de julho de 2008.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal